

1 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

PROJETO CRR-ES CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA SOBRE DROGAS DO ESPÍRITO SANTO: UMA EXPERIÊNCIA INTERINSTITUCIONAL E INTERSETORIAL VITÓRIA E VILA VELHA

2 – OBJETIVO(S) DO PROJETO

- GERAL

Promover capacitação na forma de extensão universitária, continuada, articulada e presencial, para atores governamentais e não-governamentais, envolvidos nas ações voltadas à prevenção, tratamento e reinserção social de usuários/familiares de crack, álcool e outras drogas.

- ESPECÍFICOS

- Capacitação sobre crack, álcool e outras drogas, voltada ao município (capital) de Vitória, na forma de 02 (dois) cursos, com foco em:

- Profissionais atuantes nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários/familiares de crack e outras drogas e
- Lideranças comunitárias e profissionais atuantes na assistência social, saúde, segurança pública, justiça e direitos humanos.

- Capacitação sobre crack, álcool e outras drogas, voltada ao município de Vila Velha, na forma de 02 (dois) cursos, com foco em:

- Profissionais atuantes nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários/familiares de crack e outras drogas e
- Lideranças comunitárias e profissionais atuantes na assistência social, saúde, segurança pública, justiça e direitos humanos.



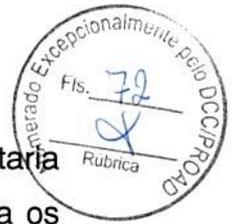
3 – CARACTERIZAÇÃO DO CENTRO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Considerando-se a grande expansão do uso de drogas, é notória a fragilidade da atenção que é fornecida ao usuário pelos serviços da região metropolitana da Grande Vitória, assim como a pouca oferta local de cursos efetivamente direcionados à atuação no serviço público na área da atenção ao uso de drogas.

Dessa forma, procura-se com o presente projeto dar continuidade e ampliar, o processo de Formação Permanente dos profissionais envolvidos nessa problemática através de um Centro Regional de Referência, conforme a propositiva do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, instituído por meio do *Decreto Nº. 7.179 de 20 de maio de 2010* (BRASIL, 2010).

O presente projeto visa, através desta 3ª renovação do CRR-ES com os municípios parceiros Vitória e Vila Velha, expandir sua atuação tanto no âmbito interinstitucional (por meio de consórcio com os municípios de Viana, Guarapari e Anchieta) como intersetorial (com inclusão dos setores Sistema Judiciário, Ministério Público e Segurança Pública) em parceria com a Universidade Federal do Espírito Santo/Centro de Estudos e Pesquisas sobre Álcool e outras Drogas (UFES/CEPAD).

A qualificação dos profissionais que lidam com os entraves que envolvem o fenômeno do uso das drogas é um dos grandes desafios para uma adequada promoção e prevenção do uso dessas substâncias e para a atenção aos dependentes químicos. Sejam os profissionais da área da Saúde, Assistência Social, Sistema Judiciário, do Ministério Público e da Segurança Pública, todos esses, dentro de suas respectivas atribuições, desempenham papel vital no enfrentamento dessa problemática, estando diretamente envolvidos com o cerne da questão. Dessa forma, uma melhor preparação desses atores, com todo o aporte de conhecimento técnico-científico, e o adequado direcionamento de cada um para explorar, dentro das peculiaridades de suas funções, a forma de levar esse aprendizado para a prática diária, permite um avanço do poder público frente à problemática do crack e outras drogas.



Face ao exposto, o Ministério da Justiça (MJ), por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) busca promover cursos para os profissionais envolvidos, como forma de garantir a eficiência e eficácia das ações de prevenção, tratamento, reinserção social, redução de danos e repressão ao tráfico de drogas, visando o aperfeiçoamento da rede de atenção aos usuários de crack e outras drogas, e a melhora das estratégias do poder público para essa problemática, sendo esse compromisso reafirmado em 2011 com o lançamento do Programa “Crack, é possível vencer” (BRASIL, 2011), onde, por meio do Edital N.º. 002/2010/GSIPR/SENAD, houve comprometimento com a manutenção e ampliação dos Centros Regionais de Referência (CRRs), assim como o lançamento de novos cursos de atualização para profissionais da justiça e segurança pública e, ainda, uma ampliação do número de vagas. E, através do Edital N.º. 008/2014-SENAD/MJ, que a Secretaria, visa continuar dando o suporte aos processos formativos, desenvolvidos pelos Centros Regionais tanto para aqueles implantados desde 2011 como para os novos CRRs a serem implantados nas Instituições de Ensino Superior (IES) do País.

Somado a isto, a Lei N.º 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015, estabelece, no Programa 2060 ações de Coordenação de políticas de prevenção, atenção e reinserção social de usuários de crack, álcool e outras drogas, as quais corroboram para a criação de novos CRRs, bem como para a continuidade das capacitações de diferentes atores sociais na temática de drogas, em desenvolvimento nas IES das regiões sul (13), sudeste (13), centro-oeste (07), nordeste (13) e norte (03) do Brasil. Diante do exposto segue as tabelas: *Tabela 1* que descreve os profissionais que compõem o quadro de execução de coordenação e administrativa, *Tabela 2* equipe de supervisão pedagógica do CRR e a *Tabela 3* que apresenta o público-alvo dos cursos e quem serão os beneficiados pela capacitação.

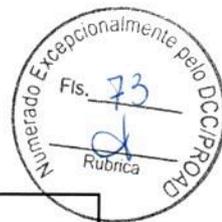


Tabela 01 - EQUIPE/RECURSOS HUMANOS (Coordenações e Secretaria)

| Nome | Cargo | Vínculo com a Universidade |
|----------------------------|------------------------|-----------------------------------|
| Marluce Miguel de Siqueira | Coordenação geral | Professora Associada |
| Vitor Buaiz | Coordenação adjunta | Professor Adjunto |
| Clotilde Tóffoli | Coordenação pedagógica | Professora Aposentada |
| Jéssika Fialho Honório | Secretaria | CEPAD |

Tabela 02 - Equipe/recursos humanos (supervisão de atividades)*

| Nome | Cargo | Vínculo com a Universidade |
|------------------------------------|---|---|
| Camila Barcelos Vieira | Supervisão pedagógica das atividades docentes | Mestranda no Programa de Pós Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC |
| Lorena Silveira Cardoso | | Mestranda no Programa de Pós Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC |
| Phablo Wendell Costalonga Oliveira | | Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PPGCF |
| Rayane Cristina Faria de Souza | | Mestranda no Programa de Pós Graduação em Saúde Coletiva - PPGSC |
| Fernanda Dadalto Garcia | | Apoio Técnico em Pesquisa no Centro de Estudos e Pesquisas sobre o Álcool e Outras Drogas - CEPAD |



Tabela 03 - Cursos/público-alvo/vagas disponibilizados para cada município

| Curso | Público-alvo | Vagas disponíveis | Município Envolvido |
|---|--|--------------------------|----------------------------|
| Curso 1: Capacitação sobre crack, álcool e outras drogas com enfoque biológico, psicológico, social e político. | Profissionais atuantes nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários/familiares de crack e outras drogas; | 80 | Vitória |
| Curso 2: Capacitação sobre crack, álcool e outras drogas com enfoque na reinserção social e intersectorialidade. | Lideranças comunitárias e profissionais atuantes na assistência social, saúde, segurança pública, justiça e direitos humanos. | 80 | Vitória |
| Curso 3: Capacitação sobre crack, álcool e outras drogas com enfoque biológico, psicológico, social e político. | Profissionais atuantes nas redes de atenção integral à saúde e de assistência social com usuários/familiares de crack e outras drogas; | 80 | Vila Velha |
| Curso 4: Capacitação sobre crack, álcool e outras drogas com enfoque na reinserção social e intersectorialidade. | Lideranças comunitárias e profissionais atuantes na assistência social, saúde, segurança pública, justiça e direitos humanos. | 80 | Vila Velha |

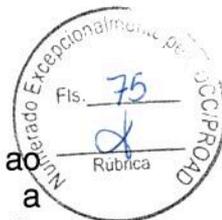
4 – PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

O prazo previsto para a realização deste projeto é de doze (12) meses. Será contratada uma fundação para apoiar a execução e gestão de referido projeto, conforme previsto no art. 1º, §2º do Decreto 5.205/2004.

5 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projetos de extensão.

6 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO



Apresentamos abaixo as razões pelas quais definimos a Fundação de apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes - FAHUCAM, como a Fundação de Apoio que irá gerenciar os recursos do Centro Regional de Referência sobre Drogas do Espírito Santo - CRR-ES, temos o seguinte a esclarecer:

- 1) A FAHUCAM tem como objetivo apoiar as ações desenvolvidas pelo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM) e pelo Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo (CCS-UFES), em projetos de ensino, pesquisa, assistência, extensão e desenvolvimento institucional de efetivo interesse na área de saúde;
- 2) A FAHUCAM é uma instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Maruípe, sendo de fácil acesso e boa disponibilidade de atendimento;
- 3) A FAHUCAM tem à disposição para consulta toda a documentação necessária atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização;
- 4) A FAHUCAM já vem gerenciando vários convênios da UFES, tendo demonstrado bom desempenho consideramos portanto estes elementos suficientes para que a FAHUCAM seja escolhida como a Fundação que administrará a aplicação dos recursos financeiros do Projeto acima referido.

7 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação de Apoio ao Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes consistirão em:

- a) Abrir uma conta bancária específica para a execução do projeto;
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato apresentando a UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes a nota/fatura;



- f) Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos conforme as especificações fornecidas pela UFES, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93;
- g) Repassar a UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens passem a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao acórdão 483/2005-TCU –Plenário;
- h) Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) Devolver a UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou rescisão do contrato em prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes de aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao projeto;
- m) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) Prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60(sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita no Conselho Universitário da UFES;

8 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de doze meses a partir de sua assinatura.

9 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Marluce Miguel de Siqueira, matrícula SIAPE 0297466, lotado no Departamento de Enfermagem, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.



10 - CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO

A carga-horária destinada à função de Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato será de 12 horas semanais.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Maria Cristina Ramos, matrícula SIAPE 6295294, lotado no Departamento de Enfermagem, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor.

12- CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

A carga-horária destinada à atividade de Fiscalização do Projeto será de 8 horas semanais.

13 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

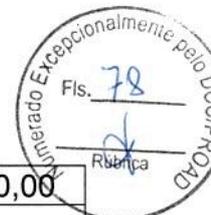
A Planilha de Receitas e Despesas do Projeto encontra-se em anexo.

13.1 – Receitas:

Os recursos para implementação do projeto serão originados da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD).

13.2 - Despesas:

| ELEMENTO DE DESPESA | Unidade | Quantidade | Valor | |
|---|-----------|------------|----------|-------------------|
| | | | Unitário | Total |
| 1. CUSTEIO | | | | |
| 1.1. Material de Consumo | *** | *** | *** | 0.000,00 |
| 1.2. Diárias | *** | 20 | 500,00 | 10.000,00 |
| 1.3. Passagens | *** | 7 | 1.500,00 | 10.500,00 |
| 1.4. Serv. Terc. Pessoa Jurídica | | | | |
| 1.4.1. Custo operacional da Fundação gestora dos recursos | *** | *** | *** | 40.000,00 |
| 1.4.2. Ressarcimento a UFES | *** | *** | *** | 12.000,00 |
| 1.5. Serviços de Secretaria | Mês | -- | -- | -- |
| 1.6. CURSOS | | | | |
| 1.6.1. Professor e/ou preceptor com Doutorado | Hora/aula | 140 | 170,00 | 23.800,00 |
| 1.6.2. Professor e/ou preceptor com Mestrado ou com Experiência de 1 a 4 anos | Hora/aula | 400 | 145,00 | 58.000,00 |
| 1.6.3. Conferencista | Hora/aula | 20 | 270,00 | 5.400,00 |
| 1.7. INSS(20%) sobre Hora/aula | *** | *** | *** | 17.440,00 |
| TOTAL CUSTEIO | | | | 177.140,00 |
| 2. CAPITAL | | | | |
| 2.1. Equipamentos | | | | |
| 2.1.1. Notebook quad-core | Und. | 1 | 2.184,00 | 2.184,00 |



| | | | | |
|---|------|------|----------|-------------------|
| 2.1.2. Tela para projeção | Und. | 2 | 900,00 | 1.800,00 |
| 2.1.3. Filmadora HD / Máquina Fotográfica | Und. | 2 | 1.150,00 | 2.300,00 |
| TOTAL CAPITAL | | | | 6.284,00 |
| 3. BOLSAS (número de bolsas) | | | | |
| 3.1. Coordenação Geral (1) | Mês | 12 | 2.688,00 | 32.256,00 |
| 3.2. Coordenação Adjunta (1) | Mês | 12 | 1.440,00 | 17.280,00 |
| 3.3. Coordenação Pedagógica (1) | Mês | 12 | 2.160,00 | 25.920,00 |
| 3.4. Supervisão Pedagógica (5) | Mês | 5x12 | 2.160,00 | 129.600,00 |
| 3.5. Secretaria (1) | Mês | 12 | 960,00 | 11.520,00 |
| TOTAL BOLSAS | | | | 216.576,00 |

b) anexar a Planilha de Custos Operacionais da Fundação de Apoio, cujo total deverá ser exatamente igual ao valor consignado na Planilha de Receitas e Despesas do Projeto. Cabe lembrar que há manifestação do TCU em sentido contrário a que as fundações de apoio cobrem taxa de administração calculada mediante aplicação de percentuais sobre os valores dos projetos. As fundações apenas podem ser ressarcidas dos custos operacionais incorridos para apoiar os projetos. Como estes somente serão conhecidos e comprovados após a conclusão do projeto, a Planilha de Custo Operacional da Fundação de Apoio terá caráter de estimativa inicial e preliminar.

13.3 – Destinação dos Saldos Remanescentes

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão utilizados na aquisição de livros e outros materiais didáticos. Persistindo-se valores remanescentes, serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 04 de março de 2015.



Profa. Dra. Marluce Miguel de Siqueira
Coordenadora CRR-ES



| PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS | |
|--|------------------------|
| Centro Regional de Referência sobre Drogas do Espírito Santo: Uma Experiência Institucional e Intersetorial Vitória e Vila-Velha. | Valores em Reais (R\$) |
| RECEITAS | |
| PREVISTO | |
| 1 – RECEITA PRINCIPAL DO PROJETO | R\$ 400.000,00 |
| 2 – OUTRAS RECEITAS DO PROJETO | R\$ 0,00 |
| TOTAL DA RECEITA | R\$ 400.000,00 |
| DESPESAS | |
| PREVISTO | |
| 3 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | |
| 3.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES | |
| 3.1.1 – Coordenação Geral | R\$ 0,00 |
| 3.1.2 – Assistentes Administrativos | R\$ 0,00 |
| 3.1.3 – Estagiários | R\$ 0,00 |
| 3.1.4 – Diárias | R\$ 0,00 |
| 3.1.5 – Outros Serviços de Terceiros | R\$ 0,00 |
| 3.1.6 – INSS (20% sobre 3.1, exceto 3.1.3 e 3.1.4) | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL | R\$ 0,00 |
| 3.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO | |
| 3.2.1 – Atividades Didáticas (X horas x VALOR hora/aula) | R\$ 87.200,00 |
| 3.2.2 – Estagiários | R\$ 0,00 |
| 3.2.3 – Diárias | R\$ 10.000,00 |
| 3.2.4 – Outros Serviços de Terceiros | R\$ 0,00 |
| 3.2.5 – Outros Serviços de Terceiros | R\$ 0,00 |
| 3.2.6 – INSS (20% sobre 3.2, exceto 3.2.2 e 3.2.3) | R\$ 17.440,00 |
| SUBTOTAL | R\$ 114.640,00 |
| 3.3 - BOLSAS | |
| 3.3.1 – Bolsa de Coordenação Geral (12X R\$ 2.688,00) | R\$ 32.256,00 |
| 3.3.2 – Bolsa de Coordenação Adjunta (12X R\$ 1.440,00) | R\$ 17.280,00 |
| 3.3.3 - Bolsa de Coordenação Pedagógica (12X R\$ 2.160,00) | R\$ 25.920,00 |
| 3.3.4 - Bolsa de Extensão Nível Superior (5XR\$ 2.160,00 X 12 meses) | R\$ 129.600,00 |
| 3.3.4 - Bolsa de Extensão Nível Médio (12X R\$ 960,00) | R\$ 11.520,00 |
| SUBTOTAL | R\$ 216.576,00 |
| 4 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO) | |
| 4.1 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AUXILIARES | |
| 4.1.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal) | R\$ 0,00 |
| 4.1.2 – Encargos Sociais (36,60% sobre 4.1.1) | R\$ 0,00 |
| 4.1.3 – Fundo de Rescisão (38,40% sobre 4.1.1) | R\$ 0,00 |
| 4.1.4 – Vale Transporte | R\$ 0,00 |
| 4.1.5 – Vale Alimentação | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL | R\$ 0,00 |
| 4.2 - ATIVIDADES FIM DO PROJETO | |
| 4.2.1 – Pessoal Celetista (X meses x valor mensal) | R\$ 0,00 |
| 4.2.2 – Encargos Sociais (36,60% sobre 4.2.1) | R\$ 0,00 |
| 4.2.3 – Fundo de Rescisão (38,40% sobre 4.2.1) | R\$ 0,00 |
| 4.2.4 – Vale Transporte | R\$ 0,00 |
| 4.2.5 – Vale Alimentação | R\$ 0,00 |



| | |
|--|----------------|
| SUBTOTAL | R\$ 0,00 |
| 5 – PESSOA JURÍDICA | |
| 5.1 – Material de Consumo | R\$ 0,00 |
| 5.2 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente nacional | R\$ 6.284,00 |
| 5.3 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente importado | R\$ 0,00 |
| 5.4 – Despesas acessórias de importação | R\$ 0,00 |
| 5.5 – Despesas com transporte (combustível, pedágio, taxi, etc) | R\$ 0,00 |
| 5.6 – Passagens | R\$ 10.500,00 |
| 5.7 – Hospedagem | R\$ 0,00 |
| 5.8 – Alimentação | R\$ 0,00 |
| 5.9 – Divulgação e Publicidade | R\$ 0,00 |
| 5.10 – Serviços Técnicos e de Consultoria | R\$ 0,00 |
| 5.11 – Custo Operacional da Fundação | R\$ 40.000,00 |
| 5.12 – Adequações de instalação ou pequenas obras | R\$ 0,00 |
| 5.13 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | R\$ 0,00 |
| 5.14 – Despesas Bancárias | R\$ 0,00 |
| SUBTOTAL | R\$ 56.784,00 |
| 6 – OUTRAS DESPESAS | |
| 6.1 – Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) | R\$ 0,00 |
| 6.2 – Ressarcimento à UFES (3%) | R\$ 12.000,00 |
| 6.3 – Reserva Técnica de Contingência (5%) | |
| SUBTOTAL | R\$ 12.000,00 |
| 7 – RESUMO DAS DESPESAS | |
| 7.1 – PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO) | R\$ 114.640,00 |
| 7.2 – PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO) | R\$ 0,00 |
| 7.3 – BOLSAS | R\$ 216.576,00 |
| 7.4 – PESSOA JURÍDICA | R\$ 56.784,00 |
| 7.5 – OUTRAS DESPESAS | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL DA DESPESA | R\$ 400.000,00 |